



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

RESOLUÇÃO 03/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI
CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARÍ,
PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Estatuto Social, e em consonância com a decisão tomada em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de dezembro de 2021, registrada em ata, tendo em vista o que dispõem os termos do Protocolo de Intenções de 26/03/2009 ratificado pelas leis municipais, as disposições estatutárias, o contrato de programa e os contratos de rateio celebrado entre os consorciados,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Lambari para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando o orçamento fiscal do consórcio.

Parágrafo Único: Constituem os anexos e fazem parte desta resolução:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
- III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- IV – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por projetos, atividades e Operações Especiais;

Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro / CEP 89700-905 – Concórdia/SC / 49 3482-3515/3520

www.consorciolambari.sc.gov.br – lambari@consorciolambari.sc.gov.br



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

V – QDD - Quadro Demonstrativo da Despesa.

Art. 2º O Orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio de equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º §1º, estimada para o exercício de 2023 em R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) e a despesa fixada em igual valor de R\$ R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Art. 3º A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação das contribuições dos entes consorciados, nos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas que o consórcio possa arrecadar conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática				
01.01.18	Gestão Ambiental			
01.01.18.541	Preservação e Conservação Ambiental			
01.01.18.541.0001	Desenvolvimento Regional			
185.410.012.001	Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		520.000,00
3.1.90.00.0	1.501	Pessoal e Encargos Sociais	260.000,00	
3.3.90.00.0	1.501	Outras Despesas Correntes	260.000,00	
4.0.00.00.0		DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00
4.4.90.00.0	1.501	Investimentos	50.000,00	
		TOTAL		570.000,00

Art. 4º A Receita será realizada com base na sua efetiva arrecadação, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento dos anexos que são partes integrantes desta resolução e com base nos seguintes repasses pactuados em contrato de rateio que desta resolução se originará:

RECEITAS	Recurso	-	570.000,00
-----------------	----------------	---	-------------------

Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro / CEP 89700-905 – Concórdia/SC / 49 3482-3515/3520

www.consorciolambari.sc.gov.br – lambari@consorciolambari.sc.gov.br



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

RECEITAS CORRENTES	-	-	<u>570.000,00</u>
RECEITA PATRIMONIAL		<u>1.800,00</u>	
Rendimentos de Aplicações Financeiras		<u>1.800,00</u>	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1501 - Recursos Ordinários	1.800,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		<u>562.968,00</u>	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		<u>562.968,00</u>	
<u>Transferências De Municípios Consorciados</u>		<u>562.968,00</u>	
Alto Bela Vista	1501 - Recursos Ordinários	40.212,00	
Arabutã	1501 - Recursos Ordinários	40.212,00	
Concórdia	1501 - Recursos Ordinários	40.212,00	
Ipira	1501 - Recursos Ordinários	40.212,00	
Ipumirim	1501 - Recursos Ordinários	40.212,00	
Irani	1501 - Recursos Ordinários	40.212,00	
Itá	1501 - Recursos Ordinários	40.212,00	
Jaborá	1501 - Recursos Ordinários	40.212,00	
Lindoia do Sul	1501 - Recursos Ordinários	40.212,00	
Peritiba	1501 - Recursos Ordinários	40.212,00	
Piratuba	1501 - Recursos Ordinários	40.212,00	
Pres. Castello Branco	1501 - Recursos Ordinários	40.212,00	
Seara	1501 - Recursos Ordinários	40.212,00	
Xavantina	1501 - Recursos Ordinários	40.212,00	
Outras Receitas Correntes		<u>5.232,00</u>	
Outras Receitas Correntes	1501 - Recursos Ordinários	<u>5.232,00</u>	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			570.000,00

	Valor Mensal	TOTAL NO ANO
Alto Bela Vista	3.351,00	40.212,00
Arabutã	3.351,00	40.212,00
Concórdia	3.351,00	40.212,00
Ipira	3.351,00	40.212,00
Ipumirim	3.351,00	40.212,00
Irani	3.351,00	40.212,00
Itá	3.351,00	40.212,00

Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro / CEP 89700-905 – Concórdia/SC / 49 3482-3515/3520

www.consorciolambari.sc.gov.br – lambari@consorciolambari.sc.gov.br



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

Jaborá	3.351,00	40.212,00
Lindóia do Sul	3.351,00	40.212,00
Peritiba	3.351,00	40.212,00
Piratuba	3.351,00	40.212,00
Pres. Castelo Branco	3.351,00	40.212,00
Seara	3.351,00	40.212,00
Xavantina	3.351,00	40.212,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	150,00	1.800,00
Outras Receitas	436,00	5.232,00

Art. 5º A despesa orçamentária total está fixada em R\$ R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), conforme classificação orçamentaria abaixo:

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática				
01.01.18		Gestão Ambiental		
01.01.18.541		Preservação e Conservação Ambiental		
01.01.18.541.0001		Desenvolvimento Regional		
185.410.012.001		Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		520.000,00
3.1.90.00.0	1.501	Pessoal e Encargos Sociais	260.000,00	
3.3.90.00.0	1.501	Outras Despesas Correntes	260.000,00	
4.0.00.00.0		DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00
4.4.90.00.0	1.501	Investimentos	50.000,00	
		TOTAL		570.000,00

Cada um dos Municípios consorciados deverá apropriar em seus respectivos registros contábeis na seguinte classificação orçamentária:

CONTRIBUIÇÃO ANUAL			40.212,00
TIPO DA DESPESA	%	VALOR MENSAL	TOTAL ANO

Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro / CEP 89700-905 – Concórdia/SC / 49 3482-3515/3520

www.consorciolambari.sc.gov.br – lambari@consorciolambari.sc.gov.br



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45,61%	1.528,53	18.342,30
3.1.71.11.99 – Pessoal	45,61%	1.528,53	18.342,30
OUTRAS DESPESA CORRENTES	45,61%	1.528,53	18.342,30
3.3.71.30.99 - Outras Despesas Correntes	45,61%	1.528,53	18.342,30
INVESTIMENTOS	8,77%	293,95	3.527,40
4.4.71.52.99 – Investimentos	8,77%	293,95	3527,40
TOTAL	100%	3.351,00	40.212,00

Art. 6º A despesa autorizada, apresentada de acordo com as normas da Lei 4.320/1964 e demais portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até a modalidade de aplicação.

Art. 7º O Orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite efetivo da arrecadação.

Art. 8º Fica o Presidente do Consórcio Lambari autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/1964, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, excluindo-se deste limite os créditos adicionais abertos tendo como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação e o eventual superávit financeiro;

II – Abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de convênios;



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

III – Abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 9º Fica o Presidente do Consórcio Lambari autorizado a celebrar convênios/acordos com o Governo Federal, estaduais e municipais para o exercício de 2023.

Art. 10. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e outras receitas extraordinárias só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia (SC), 12 de dezembro de 2022.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Presidente do Consórcio Lambari

Publicado no mural do Consórcio Lambari e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14 de dezembro de 2022.